

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE EXTREMA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09 h 00 min.

Do dia 28 de Junho de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE EXTREMA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.**

1.2 - O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 887.791,71 (Oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), conforme orçamento em anexo e a seguir:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;



- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.2.4. – O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

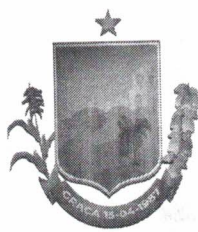
2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A



procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

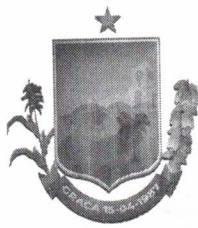
3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

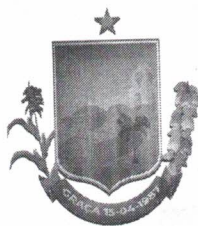
4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades



empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

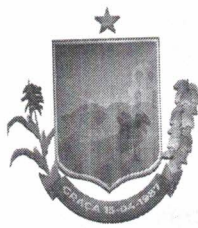
4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



4.2.4.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.5 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.5.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado;

4.2.5.1.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm;

4.2.5.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

4.2.5.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

4.2.5.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Graça, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.2.5.5- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.5.6- Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.5.1, que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.6.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso



lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, **acompanhado de notas explicativas**, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.6.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA – Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados, termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

4.2.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.6.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.6.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA – Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na



obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.6.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.6.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias

4.2.6.11. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 8.877,91 (Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

4.2.6.12. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.6.13. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.6.14. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.6.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:



- a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
- b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- d) Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.6.17. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.6.18. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.6.19. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.7- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.7.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.7.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.7.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.7.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

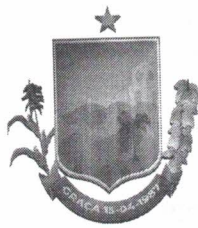
4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

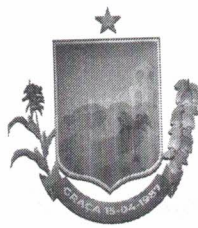
5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutable. Considera-se inexecutable a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

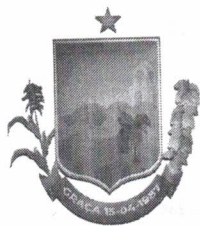
5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.



B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO



- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Graça.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

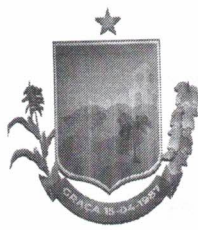


- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a EDUCAÇÃO causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura **ate 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária nº 1401.12.365.1200.1.038, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

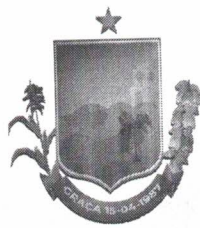
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
- 20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

- 21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

- 22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.
- Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

Handwritten signatures and initials.



26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico: **licitagraca2021@gmail.com**.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/CE, 07 de Junho de 2023.

Karine Eduardo dos Santos

Karine Eduardo dos Santos
Presidente da CPL

Alexandre de Paulo Queiroz

Alexandre de Paulo Queiroz
Membro da CPL

Francisco Azevedo dos Santos

Francisco Azevedo dos Santos
Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Graça
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**.

Resumo das Obras		
	Obras	Vr. Total
	Preço Global:	

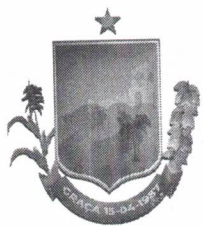
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

OBJETO: _____

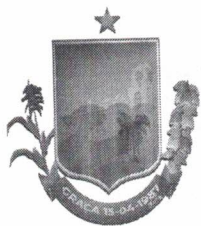
01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, 483 Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.487.889/0001 - 17, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE EXTREMA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

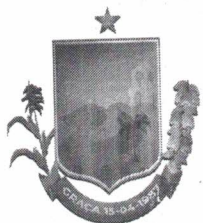
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se



por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO na dotação orçamentária n.º 1401.12.365.1200.1.038, elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até ____ (____) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

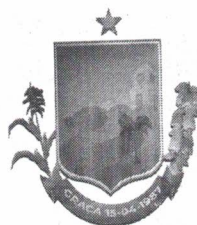
Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

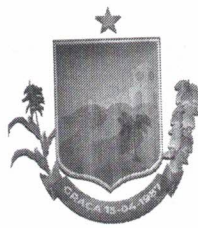
11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

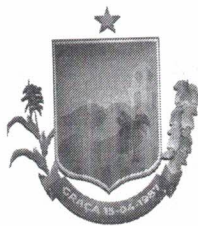
12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

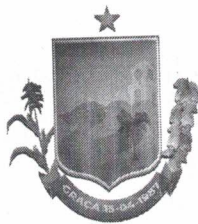
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

JA *100*



17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

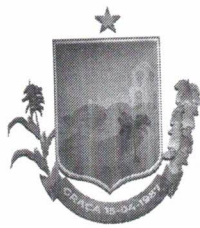
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

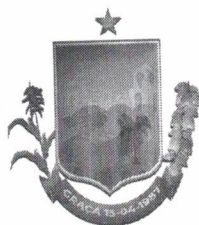
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

JA *WQ*



MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A

A *VE*



MODELO III
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A *vel*



★
ANEXO - V



01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A






PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA – GRAÇA - CE

NARCI DE MELO JÚNIOR
Engº. Civil - CREA 14.459-D

DATA: 10.05.2023


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETIVO

O presente Memorial descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos durante a construção da escola, e estabelecer normas quanto ao emprego de materiais.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do que preceituam as normas da ABNT e toda legislação pertinente em vigor, os trabalhos deverão seguir a orientação da fiscalização, estas especificações e o projeto executivo.

A mão-de-obra será de 1ª qualidade e os serviços serão executados dentro da melhor técnica possível.

Todo trabalho executado, que for impugnado pela fiscalização, será reconstruído sem ônus para o contratante.

Todo acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, (ocasional ou provocado) será de responsabilidade exclusiva do Contratado.


3 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e o manuseio dos materiais.

A ausência do responsável pela Obra no local da mesma, implicará na presença de um preposto, previamente aprovado pela fiscalização.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.


NARCÍ DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D







PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

5 - MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e farramental necessários ao desempenho dos serviços.

6 - LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro das mais perfeitas técnicas.


Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

7 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra, será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolverá todo o perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

8 - MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.


NARCIS DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D




PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg.

As valas para a confecção da fundação terão profundidade de 60cm e largura de 40cm.

9 - FUNDAÇÕES:

As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, e terão profundidade de 60cm e largura de 40cm.

Em cima da alvenaria de pedra será executado um baldrame de tijolo furado com altura média de 40 cm e largura de 20cm, assentes em argamassa de cimento, areia grossa e arisco média no traço 1:1:3.

Em cima deste baldrame será confeccionada uma cinta de impermeabilização e amarração em concreto armado com FCK=15 Mpa, nas dimensões de 10x10, com ferro de 3/8" e 5/16" e estribos de 3.4 a cada 20cm.


As bases onde serão engastados os pilares, terão 40x40cm e altura de 60cm, serão em concreto armado com FCK=15Mpa, com malha de 20x20cm de ferro 3/8".

10 - ESTRUTURA:

Conforme projetos e em locais nele determinado serão instalados elementos vazados de concreto 20x20 com vazão quadrada, conforme projeto, assente em argamassa de cimento e areia 1:3.

A vedação será executada com alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com 8 furos, de primeira qualidade, assentados com argamassa de cimento, areia grossa e arisco média no traço 1:1:3, terá pé direito mínimo de 2,8m e oitão de 4,3m de altura.

Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D







PREFEITURA MUNICIPAL DE G R A Ç A

Na altura de verga e/ou no topo das alvenaria será executada uma cinta de amarração em concreto armado com FCK=15,0 Mpa, nas dimensões de 10x10, com ferro de 3/8" e 5/16" e estribos de 3.4 a cada 20cm.

11 - REVESTIMENTO:

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3.

Todo reboco e emboço deverá ser em massa única de argamassa de cimento, areia grossa e arisco média no traço 1:1:3 devidamente sarrafeado e no reboco esponjado.

No interior das salas e corredores, até na altura de 1,2m e nos banheiros e cozinha até altura de 1,80, receberá cerâmica esmaltada 30x30cm, junta a prumo.

12 - PISOS:

Será executada uma camada impermeabilizadora de concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com espessura de 8 cm.

Em toda edificação será executado piso industrial com espessura de 12mm e juntas plástica em quadros de 1,00x1,00m, já as partes molhada cozinha e banheiros será assentada cerâmica esmaltada 30x30cm.

Onde existir desnível serão construída rampas de acesso para deficientes físicos.


O piso só será executado após o assentamento de todas as tubulações.

13 - ESQUADRIAS:

Os portões de acesso serão de ferro com moldura e fechamento a cada 15cm em metalon de 40x80mm com parede de espessura de 2mm, pintado com tinta esmalte 2 demãos.

As portas internas serão do tipo ficha de muracatiara, com três dobradiças cada porta, devidamente pintados com tinta esmalte, nelas terão trincos de alavanca em latão.

14 - COBERTURA:


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



A cobertura será em telha cerâmica colonial sobre estrutura de madeira de primeira qualidade (**somente maçaranduba**).

No telhado será executado o serviço de cumeeira de telha cerâmica colonial.

No telhado será executado o serviço de beira e bica em telha cerâmica colonial.

Todo o beiral deverá ter a largura mínima de 70cm.

A inclinação do telhado será de 30%, conforme projeto.

15 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E INCÊNDIO:

A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre.

Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca.

As caixas de descarga serão plásticas de sobrepor.

As torneiras serão em latão cromado.

Os sifões e engates serão em PVC.


Nos wc's deverão ser instalados barras de tubo de ferro galvanizado de 1" com extensão de 1m cada e distanciamento da parede de 15cm, para auxílio e apoio de deficientes físicos.

16 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas será executadas de acordo com projeto e normas da COELCE.

Toda a tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas.

As caixas 4x2" e 3x3" serão de PVC Tigre.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D







PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



Fios e cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico, com selo ABNT.

As tomadas e interruptores serão do tipo Pial ou similar.

Para a iluminação, serão utilizadas luminárias fluorescentes de 1x40W e 2x40W e em áreas menores serão utilizadas luminárias incandescentes de 60w, já em áreas externas serão instaladas arandelas com lâmpadas incandescentes.

17 - PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As paredes internas e externas que não receberem cerâmica, serão pintadas com textura acrílica com 1 demão sobre parede já baseada com mesma textura diluída.

Nas portas, após devidamente emassados com massa óleo com espessura não inferior a 1mm, será executado o serviço de pintura com esmalte em duas demãos, na cor laranja.

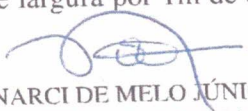
Nos portões de ferro será executado o serviço de pintura com esmalte em duas demãos na cor laranja.

18 - DIVERSOS:

Ao redor da edificação propriamente dita deverá ser construída uma calçada de contorno na largura de 0,70m, com o devido cuidado a deixar sua superfície ao mesmo nível da face superior das tampas das caixas de inspeção, afim de que as mesmas fiquem imperceptíveis aos olhos dos trafegantes de tal circulação.

Na fachada principal conforme projeto, será construído muro de tijolo refratário na altura de 1,00m e colunas a cada 3,00m, que receberá grade de ferro com altura de 1,00m, ferragem em barra redoenda 5/8" a cada 15 cm, fixados 2 barras chatas de 1/4x1", que a posterior receberá 2 demãos de esmalte na cor laranja.

As lozas serão em fórmica branca brilhante coladas sobre madeirite de 12mm e as mesmas terão as dimensões de 5m de largura por 1m de altura, com sua fixação iniciada 1,0m acima do piso.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D


PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A






Uma caixa d'água de 13.500 litros (3*3*1,5m) em alvenaria será executada sobre a despesa e a mesma terá impermeabilização em cika top, com a aplicação devendo acontecer sempre em demãos cruzando perpendicularmente a outra, para uma melhor vedação.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.


NARCYZÉ MEILO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



FOTO DO LOCAL DA OBRA


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTID.	QUANTID.
11.11	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	= 13,00	= 13,00 UN
11.12	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	= 6,00	= 6,00 UN
11.13	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	= 17,00	= 17,00 UN
11.14	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	= 18,00	= 18,00 UN
11.15	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	= 26,00	= 26,00 UN
11.16	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	= 3,00	= 3,00 UN
11.17	CAIXA PRÉ MOLDADA CONC./P/ AR CONDICIONADO	= 3,00	= 3,00 UN
11.18	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	= 1.200,00	= 1.200,00 M
11.19	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	= 100,00	= 100,00 M
11.20	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	= 120,00	= 120,00 M
	SUBTOTAL		
12.0	PINTURA		
12.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	= 1.277,54	= 1.277,54 M2
12.2	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	= $2*(0,6*1,8*5+15*0,8*2,1+1*2,1*1)$	= 65,40 M2
12.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	= $2*(0,6*1,8*5+15*0,8*2,1+1*2,1*1)$	= 65,40 M2
12.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	= $2*(44,3+13,5)$	= 115,60 M2
	SUBTOTAL		
13.0	DIVERSOS		
13.1	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA	= $3*0,6*4$	= 7,20 M2
13.2	LOZA DE MADEIRITE 12MM, REVESTIMENTO DE FÓRMICA BRANCA BRILHANTE	= $6*5*1$	= 30,00 M2
13.3	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO - 8 FIOS DE ARAME FARPADO 3 FIADAS DE TUIJOLO PINTADO COM TEXTURA E LIQUIBRILHO	= $35*2+45$	= 115,00 M
13.4	MURO ALTURA 1,00M, EM TUIJOLO REFRATARIO, INCL. FUNDAÇÕES E PILARES DE 3 EM 3M	= $45-4+4*1+0,5*2*2,5$	= 47,50 M
13.5	LIMPEZA GERAL	= $43,25+606,23$	= 599,08 M2


NARCISO DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

libel

JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

MEMÓRIA DE CALCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTID.	QUANTID.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	= 3*2	= 6,00 M2
1.2	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	= 31,5*38	= 1.575,00 M2
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	= 43,25+606,23	= 649,48 M2
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	= 3 MESES	= 3,00 MÊS
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	= 0,4*0,6*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)	= 76,70 M3
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	= 649,48*0,2	= 129,90 M3
	SUBTOTAL		
3.0	FUNDAÇÃO		
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	= 0,4*0,6*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)	= 76,70 M3
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO	= 0,2*0,2*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)	= 12,78 M3
3.3	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)+0,4*0,4*0,6*22+0,4*0,4*0,6*14	= 6,65 M3
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)+0,4*0,4*0,6*22+0,4*0,4*0,6*14	= 6,65 M3
3.5	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)+0,4*0,4*0,6*22+0,4*0,4*0,6*14*50	= 332,60 KG
3.6	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3+15*2+8,3*4)+0,4*0,4*0,6*22+0,4*0,4*0,6*14*10	= 66,52 M2
	SUBTOTAL		
4.0	ESTRUTURA		
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm ESP.=10cm	= 3,5*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3)	= 897,40 M2
4.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3)+0,2*0,2*(15*2+8,3*4+6,3)+(0,125^2)*3,14*3*22+0,1*0,2*3*14	= 9,42 M3
4.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3)+0,2*0,2*(15*2+8,3*4+6,3)+(0,125^2)*3,14*3*22+0,1*0,2*3*14	= 9,42 M3
4.4	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3)+0,2*0,2*(15*2+8,3*4+6,3)+(0,125^2)*3,14*3*22+0,1*0,2*3*14*50	= 471,11 KG
4.5	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	= 0,1*0,1*(7,15*16+6*16+6,3*3+3,3*2+1,5*3)+0,2*0,2*(15*2+8,3*4+6,3)+(0,125^2)*3,14*3*22+0,1*0,2*3*14*10	= 94,22 M2


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D


 


PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

MEMÓRIA DE CALCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTID.	QUANTID.
	SUBTOTAL		
5.0	COBERTA		
5.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	$(34,5+1,4)*(7,8+1,4)*2+(6,3+1,4)*(12-1,4)+3*(6,3+1,4)-3,3*3,3$	= 846,39 M2
5.2	TELHA CERÂMICA	$(34,5+1,4)*(7,8+1,4)*2+(6,3+1,4)$	= 846,39 M2
5.3	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	$(34,5+1,4)*2+(7,8+1,4)*0,5*2+(12-1,4)+3-3,3$	= 101,30 M
5.4	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	$(34,5+1,4)*2+8,3*4+(7,8+1,4)*4+(12-1,4)*2+3*2$	= 179,00 M
5.5	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	$(34,5+1,4)*2+8,3*4+(7,8+1,4)*4+(12-1,4)*2+3*2$	= 179,00 M
5.6	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26	$5,14*4$	= 20,56 M
	SUBTOTAL		
6.0	REVESTIMENTO DE PAREDES		
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	$897,4*2$	= 1.794,80 M2
6.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	$1794,8-517,26$	= 1.277,54 M2
6.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	$1,2*(7*24+6*24+3,65*2)+1,8*(2,85*2+3*2+3*4+4*2+2,2*4+1,5)$	= 517,26 M2
6.4	CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm	$1,2*(7*24+6*24+3,65*2)+1,8*(2,85*2+3*2+3*4+4*2+2,2*4+1,5)$	= 517,26 M2
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	$1,5*4*3+3*3$	= 27,00 M2
	SUBTOTAL		
7.0	FORRO		
7.1	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A	$8,55+9+48*2+9$	= 122,55 M2
7.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	$8,55+9+48*2$	= 113,55 M2
7.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, ESP=20 mm P/ TETO	$8,55+9+48*2$	= 113,55 M2
7.4	CAIAÇÃO EM TRÊS DEMÃOS EM PAREDES	$8,55+9+48*2$	= 113,55 M2
	SUBTOTAL		
8.0	PISOS		
8.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa	$0,08*(43,25+606,23)$	= 51,96 M3
8.2	CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm	$9+8,55+8,76*2+5,05+3,13$	= 43,25 M2
8.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm	$24*3+14,05+232,18+48*6-4*6,3*2$	= 606,23 M
	SUBTOTAL		
9.0	ESQUADRIAS		
9.1	PORTA TIPO FICHA 1,00X2,10M, COMPLETA	$1,00$	= 1,00 UN
9.2	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M, COMPLETA	$15,00$	= 15,00 UN
9.3	PORTA TIPO FICHA 0,60X1,80M, COMPLETA	$5,00$	= 5,00 UN
9.4	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	$3*1,1+45-4$	= 44,30 M2
9.5	PORTÃO DE METALON	$2*3+2,5*3$	= 13,50 M2
	SUBTOTAL		


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D








PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRU O DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

MEM�RIA DE CALCULO			
ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	QUANTID.	QUANTID.
10.0 INSTALA�OES HIDRO-SANITARIAS E			
10.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEX�ES D=25mm(3/4")	= 30,00	= 30,00 M
10.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEX�ES D=32mm(1")	= 32,00	= 32,00 M
10.3	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	= 5,00	= 5,00 UN
10.4	REGISTRO DE PRESS�O C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	= 2,00	= 2,00 UN
10.5	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	= 1,00	= 1,00 UN
10.6	PIA DE A�O INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESS�RIOS	= 1,00	= 1,00 UN
10.7	LAVAT�RIO DE LOU�A BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESS�RIOS	= 6,00	= 6,00 UN
10.8	BACIA SIFONADA DE LOU�A BRANCA C/ACESS�RIOS E TUBO DE LIGA�O	= 5,00	= 5,00 UN
10.9	CAIXA DE DESCARGA PL�STICA DE SOBREPOR	= 5,00	= 5,00 UN
10.10	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	= 5,00	= 5,00 UN
10.11	APOIO P.P.D.F EM TUBO GALVANIZADO DE 1"	= 2,00	= 2,00 UN
10.12	SIF�O DE PVC R�GIDO D= 2" (INSTALADO)	= 6,00	= 6,00 UN
10.13	TORNEIRA DE PRESS�O CROMADA LONGA P/PIA	= 1,00	= 1,00 UN
10.14	TORNEIRA DE B�IA D= 20mm (3/4")	= 1,00	= 1,00 UN
10.15	TORNEIRA DE PRESS�O P/JARDIM DE 3/4"	= 1,00	= 1,00 UN
10.16	FOSSA S�PTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	= 1,00	= 1,00 CJ
10.17	CAIXA DE INSPE�O EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	= 4,00	= 4,00 UN
10.18	CAIXA DE GORDURA/SAB�O EM ALVENARIA	= 1,00	= 1,00 UN
10.19	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	= 12,00	= 12,00 M
10.20	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	= 24,00	= 24,00 M
10.21	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	= 18,00	= 18,00 M
10.22	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADR�O POPULAR	= 5,00	= 5,00 UN
SUBTOTAL			
11.0 INSTALA�OES EL�TRICAS E TELEF�NICAS			
11.1	QUADRO DE MEDI�O PADR�O COELCE	= 1,00	= 1,00 UN
11.2	ENTRADA DE MEDI�O PADR�O COELCE	= 1,00	= 1,00 UN
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUI�O 32A	= 1,00	= 1,00 UN
11.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUI�O 10A	= 3,00	= 3,00 UN
11.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUI�O 16A	= 3,00	= 3,00 UN
11.6	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	= 1,00	= 1,00 UN
11.7	QUADRO DE DISTRIBUI�O DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVIS�ES. C/BARRAMENTO	= 1,00	= 1,00 UN
11.8	LUMIN�RIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 L�MPADA 40W	= 10,00	= 10,00 UN
11.9	LUMIN�RIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 L�MPADAS DE 40W	= 33,00	= 33,00 UN
11.10	LUMIN�RIA TIPO GLOBO PL�STICO C/ L�MPADA INCANDESCENTE	= 5,00	= 5,00 UN


NARCI DE MELO J NIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	FONTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNITS/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL	
1.0				SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	151,47	194,41	1.166,46	
1.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.197,00	1,20	1,54	1.843,38	
1.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	599,08	6,09	7,82	4.684,81	
1.4	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	5.917,80	5.917,80	17.753,40	
SUBTOTAL									25.448,05	
2.0				MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	72,86	41,21	52,89	3.853,57	
2.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	119,82	93,40	119,88	14.364,02	
SUBTOTAL									18.217,59	
3.0				FUNDAÇÃO						
3.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	72,86	423,18	543,15	39.573,91	
3.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO	M3	12,14	546,47	701,39	8.514,87	
3.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,49	395,54	507,68	3.294,84	
3.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	6,49	134,84	173,07	1.123,22	
3.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	324,60	14,62	18,76	6.089,50	
3.6	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	64,92	66,19	84,95	5.514,95	
SUBTOTAL									64.111,29	
4.0				ESTRUTURA						
4.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm ESP=10cm	M2	841,40	59,82	76,78	64.602,69	
4.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,26	395,54	507,68	4.701,12	
4.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	9,26	228,25	292,96	2.712,81	
4.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	463,11	14,62	18,76	8.687,94	
4.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1401	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	92,62	133,83	171,77	15.909,34	
SUBTOTAL									96.613,90	
5.0				COBERTA						
5.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	754,39	110,85	142,28	107.334,61	
5.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	754,39	63,38	81,35	61.369,63	
5.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	91,30	26,55	34,08	3.111,50	
5.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	169,00	11,93	15,31	2.587,39	
5.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	169,00	27,09	34,77	5.876,13	
5.6	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26	M	20,56	56,49	72,50	1.490,60	
SUBTOTAL									181.769,86	
6.0				REVESTIMENTO DE PAREDES						
6.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.682,80	6,18	7,93	13.344,60	
6.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	1.194,34	32,84	42,15	50.341,43	
6.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	488,46	30,63	39,31	19.201,36	
6.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4432	CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm	M2	488,46	103,45	132,78	64.857,72	
6.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	27,00	53,02	68,05	1.837,35	
SUBTOTAL									149.582,46	
7.0				FORRO						
7.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3	M2	122,55	102,23	131,21	16.079,79	
7.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	M2	113,55	12,13	15,57	1.767,97	

NARCÍ DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.S/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL
7.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, ESP=20 mm P/ TETO	M2	113,55	32,90	42,23	4.795,22
7.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	113,55	6,75	8,66	983,34
				SUBTOTAL					23.626,32
8.0				PISOS					
8.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa	M3	47,93	524,32	672,96	32.254,97
8.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4432	CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm	M2	43,25	103,45	132,78	5.742,74
8.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm	M	555,83	92,37	118,56	65.899,20
				SUBTOTAL					103.896,91
9.0				ESQUADRIAS					
9.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4426	PORTA TIPO FICHA 1,00X2,10M, COMPLETA	UN	1,00	765,10	982,01	982,01
9.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C4424	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M, COMPLETA	UN	15,00	756,18	970,56	14.558,40
9.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3541	PORTA TIPO FICHA 0,60X1,80M, COMPLETA	UN	5,00	288,75	370,61	1.853,05
9.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	44,30	210,34	269,97	11.959,67
9.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1999	PORTÃO DE METALON	M2	13,50	184,98	237,42	3.205,17
				SUBTOTAL					32.558,30
10.0				INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E INCÊNDIO					
10.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	30,00	19,67	25,25	757,50
10.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	32,00	26,82	34,42	1.101,44
10.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	5,00	79,10	101,52	507,60
10.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	75,90	97,42	194,84
10.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	1,00	91,77	117,79	117,79
10.6	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	578,59	742,62	742,62
10.7	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	6,00	453,17	581,64	3.489,84
10.8	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	5,00	326,94	419,63	2.098,15
10.9	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	5,00	150,26	192,86	964,30
10.10	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	5,00	64,41	82,67	413,35
10.11	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0925	APOIO P.P.D.F EM TUBO GALVANIZADO DE 1"	UN	2,00	112,67	144,61	289,22
10.12	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	6,00	24,34	31,24	187,44
10.13	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	110,71	142,10	142,10
10.14	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	46,86	46,86
10.15	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	27,85	35,75	35,75
10.16	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	CJ	1,00	4.120,04	5.288,07	5.288,07
10.17	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	UN	4,00	155,78	199,94	799,76
10.18	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	305,78	392,47	392,47
10.19	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	12,00	32,93	42,27	507,24
10.20	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	24,00	18,61	23,89	573,36
10.21	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	18,00	13,37	17,16	308,88
10.22	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	5,00	48,55	62,31	311,55
				SUBTOTAL					19.270,13
11.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS					
11.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3578	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	70,16	90,05	90,05
11.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C3579	ENTRADA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	86,93	111,57	111,57
11.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	27,19	34,90	34,90
11.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	3,00	20,76	26,65	79,95
11.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	20,76	26,65	79,95
11.6	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	263,73	338,50	338,50
11.7	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	172,51	221,42	221,42
11.8	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	10,00	70,37	90,32	903,20
11.9	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	33,00	92,01	118,09	3.896,97

NARCÍ DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT./S/BDI	P.UNIT./C/BDI	P.TOTAL
11.10	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1673	LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLÁSTICO C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	5,00	60,53	77,69	388,45
11.11	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	13,00	62,52	80,24	1.043,12
11.12	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	15,48	19,87	119,22
11.13	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	17,00	27,31	35,05	595,85
11.14	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	18,00	16,30	20,92	376,56
11.15	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2664	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	UN	26,00	222,97	286,18	7.440,68
11.16	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UN	3,00	42,02	53,93	161,79
11.17	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0654	CAIXA PRÉ MOLDADA CONC. P/ AR CONDICIONADO	UN	3,00	175,51	225,27	675,81
11.18	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.200,00	5,52	7,08	8.496,00
11.19	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	100,00	8,21	10,54	1.054,00
11.20	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	120,00	15,11	19,39	2.326,80
				SUBTOTAL					28.434,79
12.0				PINTURA					
12.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	1.194,34	16,01	20,55	24.543,69
12.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	65,40	16,67	21,40	1.399,56
12.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	65,40	20,73	26,61	1.740,29
12.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	115,60	37,76	48,46	5.601,98
				SUBTOTAL					33.285,52
13.0				DIVERSOS					
13.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA	M2	7,20	170,23	218,49	1.573,13
13.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C2215	LOZA DE MADEIRITE 12MM, REVESTIMENTO DE FÓRMICA BRANCA BRILHANTE	M2	30,00	65,36	83,89	2.516,70
13.3	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1807	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO - 8 FIOS DE ARAME FARPADO 3 FIADAS DE TIJOLO PINTADO COM TEXTURA E LIQUIBRILHO	M	230,00	276,62	355,04	81.659,20
13.4	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1807	MURO ALTURA 1,00M, EM TIJOLO REFRAATARIO, INCL. FUNDAÇÕES E PILARES DE 3 EM 3M	M	47,50	276,62	355,04	16.864,40
13.5	SEINFRA 27.1	SERVIÇO	C1628	LIMPEZA GERAL	M	599,08	10,88	13,96	8.363,16
				SUBTOTAL					110.976,59
TOTAL GERAL								R\$	887.791,71

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA E COM BDI DE 28,35%.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-01
CREA 14.459-D

Kec

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
 LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
 DATA: 10.05.2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2,87	25.448,05	100,00	25.448,05	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,05	18.217,59	100,00	18.217,59	-	-	-	-
3.0	FUNDAÇÃO	7,22	64.111,29	100,00	64.111,29	-	-	-	-
4.0	ESTRUTURA	10,88	96.613,90	100,00	96.613,90	-	-	-	-
5.0	COBERTA	20,47	181.769,86	60,00	109.061,92	40,00	72.707,94	-	-
6.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	16,85	149.582,46	-	-	100,00	149.582,46	-	-
7.0	FORRO	2,66	23.626,32	-	-	100,00	23.626,32	-	-
8.0	PISOS	11,70	103.896,91	-	-	50,00	51.948,46	50,00	51.948,46
9.0	ESQUADRIAS	3,67	32.558,30	-	-	-	-	100,00	32.558,30
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-	2,17	19.270,13	-	-	10,00	1.927,01	90,00	17.343,12
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,20	28.434,79	-	-	10,00	2.843,48	90,00	25.591,31
12.0	PINTURA	3,75	33.285,52	-	-	-	-	100,00	33.285,52
13.0	DIVERSOS	12,50	110.976,59	-	-	-	-	100,00	110.976,59
TOTAL SIMPLES		100,00	887.791,71	35,31	313.452,75	34,09	302.635,67	30,60	271.703,29
TOTAL ACUMULADO		100,00	887.791,71	35,31	313.452,75	69,40	616.088,42	100,00	887.791,71


 NARCI DE MELO JUNIOR
 CPF 618.182.913-04
 CREA 14.459-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA POR MÊS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNITÁRIO O S/ BDI	P.TOTAL S/ BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - PRAÇA LINDA				
1.1	I2322	ENGENHEIRO	H	12,00	81,85	982,20
1.2	I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	180,00	27,42	4.935,60
		SUBTOTAL				5.917,80
TOTAL GERAL POR MÊS						5.917,80


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - DESONERADO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	4,50%	
1.4 - ISS	2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)		7,40%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)		0,80%
4 - RISCO (R)		1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$		
B D I = 28,35 %		

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
LOCAL: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CE
DATA: 10.05.2023

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIST A %
A	ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D






Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231172311

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607557370**

Registro: **14459D CE**

Empresa contratada: **PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

Registro : **0000458139-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**

CPF/CNPJ: **14.226.287/0001-87**

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO

Nº: **483**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GRAÇA**

UF: **CE**

CEP: **62365000**

Contrato: **TP 2605.05/2021**

Celebrado em: **22/06/2021**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SDO

Nº: **S/Nº**

Complemento: **EXTREMA DE SANTA LUZIA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **GRAÇA**

UF: **CE**

CEP: **62365000**

Data de Início: **13/03/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.106681, -40.793333**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**

CPF/CNPJ: **14.226.287/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.732,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.732,50	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.732,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA EXTREMA DE SANTA LUZIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GRAÇA-CE, 15 de MARÇO de 2023

Local

data

NARCI DE MELO JUNIOR - CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - CNPJ: 14.226.287/0001-87

ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **15/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216049621**

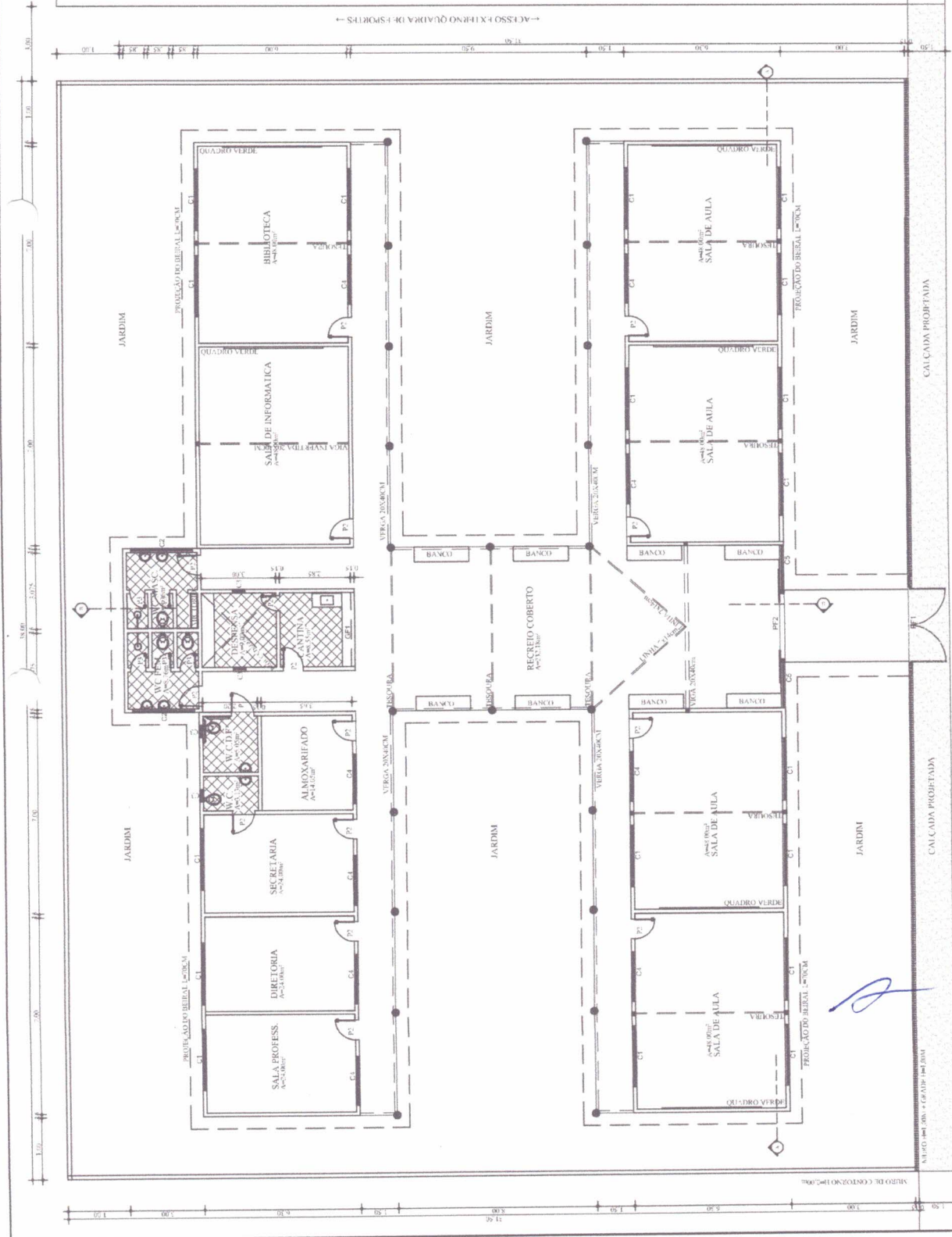
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 4CwCC
Impresso em: 18/05/2023 às 16:22:02 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





LEGENDA DE ESQUADRIAS

P1	PORTA FIXA DE MADEIRA	1,00x2,10m
P2	PORTA FIXA DE MADEIRA	0,80x2,10m
P3	PORTA FIXA DE MADEIRA	0,60x2,10m
PF1	PORTÃO DE FERRO METALON	3,00x2,10m
PF2	PORTÃO DE FERRO METALON	3,00x2,50m (Circular)
GF	GRADE DE FERRO METALON	3,00x1,10m
C1	COMBÓGÓ QUADRADO	2,40x1,20m
C2	COMBÓGÓ QUADRADO	2,40x0,40m
C3	COMBÓGÓ QUADRADO	0,60x0,40m
C4	COMBÓGÓ QUADRADO	2,00x1,20m
C5	COMBÓGÓ QUADRADO	1,20x2,20m

OBRA: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA**

LOCALIDADE: **EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRAÇA - CEARÁ**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA**

DATA: **10.05.2023**

ESCALA: **INDICADA**

PROJETO: *[Signature]*

PRANCHA: **01**

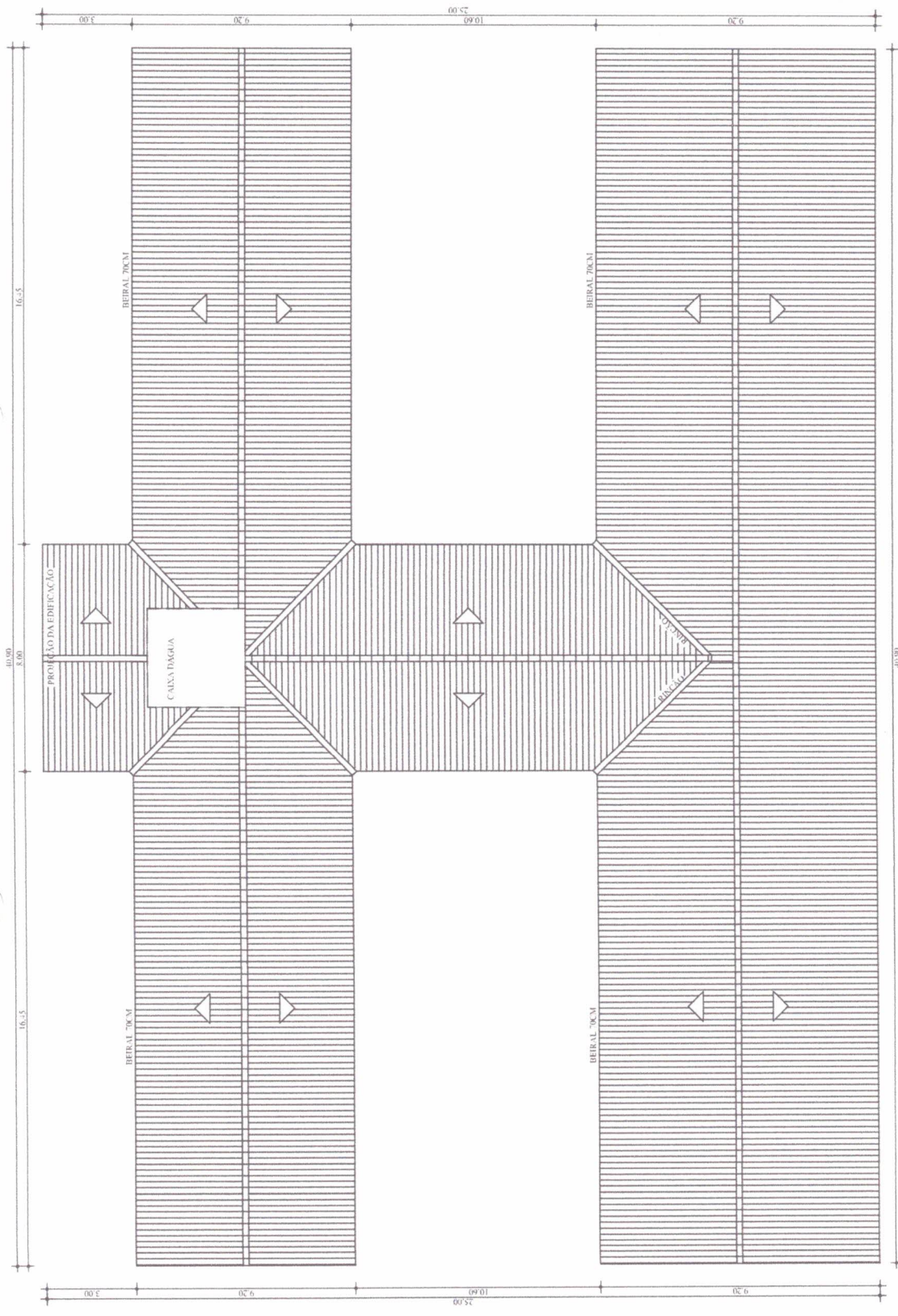
Projeto de: *[Signature]* Melo Junior
CREA: 143849

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1 PLANTA BAIXA
1:125

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRACÇA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA

LOCALIDADE: EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRACÇA - CEARÁ

ASSINTE: PLANTA DA COBERTA

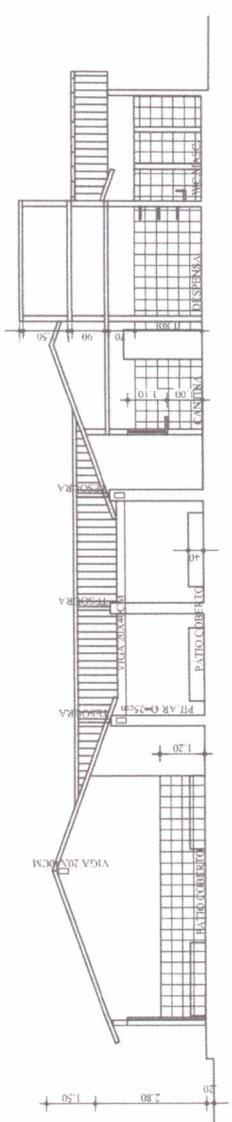
DATA: 10.05.2023

ESCALA: INDICADA

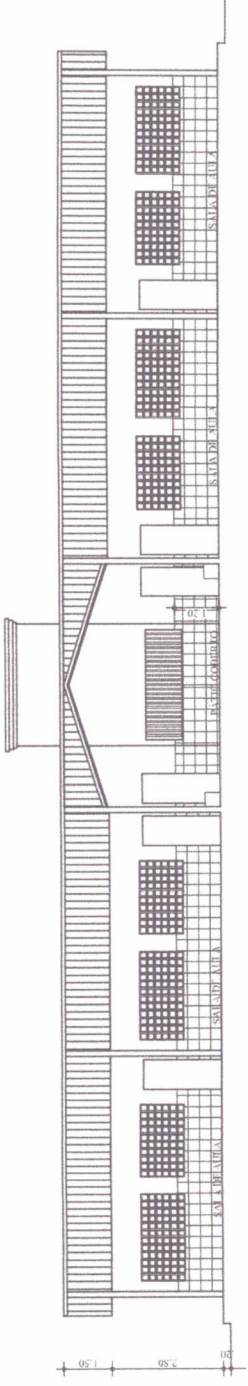
BRACHA: 02 / 03

1 PLANTA DA COBERTA
 ESCALA: 1:100

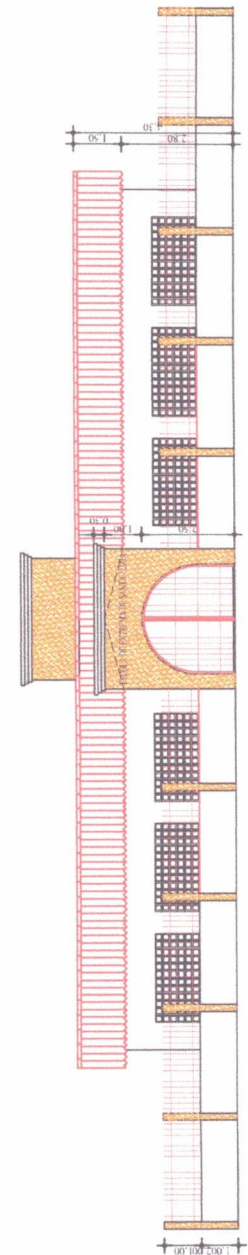
(Handwritten signatures and initials)



3 CORTE BB
ESCALA: 1:100



2 CORTE AA
ESCALA: 1:100



1 FACHADA
ESCALA: 1:125



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Kee' and 'JA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRACA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA		
LOCALIDADE:	EXTREMA DE SANTA LUZIA - GRACA - CLEARÁ	DATA:	10.05.2023
ASSUNTO:	PLANTA DA FACHADA E CORTES AA e BB	ESCALA:	INDICADA
		IMPRESSÃO:	03 / 03